



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.120, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

(Projeto de Lei nº 110/2014, de autoria da totalidade dos Vereadores)

Institui o Dia Comemorativo à Pin-Pauli.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Pinhal, o Dia Comemorativo à Pin-Pauli, a ser comemorado, anualmente, em 25 de julho.

Artigo 2º - A data comemorativa ora instituída passará a compor o Calendário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 12 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 12 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco